

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

PARA ANÁLISE DE ASPECTOS CONTÁBEIS
E FINANCEIROS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
DE PROJETOS EXECUTADOS NO ÂMBITO
DO PRONON E DO PRONAS/ PCD

2ª EDIÇÃO



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



**Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde**

Manual de orientações para análise de Aspectos Contábeis e Financeiros
das Prestações de Contas de projetos executados no âmbito do Programa
Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa
Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência
(PRONAS/ PCD)

Manual de Orientações

2º Edição

Agosto de 2019



Sumário

1.0.	Objetivo do Manual	5
2.0.	Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).....	5
3.0.	Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).....	5
4.0.	Legislação	6
5.0.	Roteiros para Análise dos Aspectos Contábeis e Financeiros	7
6.0.	Finalização da Análise.....	7
7.0.	Contatos, dúvidas e esclarecimentos	7
8.0.	Manual eletrônico	7
	Anexo I	8
	Anexo II.....	16
	Anexo III	24
9.0.	Elaboração	32



1.0. Objetivo do Manual

O presente Manual tem como objetivo orientar a análise dos aspectos contábeis e financeiros dos projetos executados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/ PCD).

A análise será realizada pelas Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde, e deverá se restringir ao exame dos aspectos contábeis e financeiros, não devendo, nesse sentido, adentrar no mérito da execução física do Projeto uma vez que tal atividade ficará a cargo do órgão do Ministério da Saúde que emitiu o Parecer Técnico favorável à aprovação do mesmo (§ 1º do Art. 91 da Portaria 1550 GM/MS, de 29 de julho de 2014 e § 1º do Art. 96 da Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017).

Ao final da análise não haverá emissão de Parecer, o documento produzido será denominado “Análise dos Aspectos Contábeis e Financeiros”.

2.0. Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)

O PRONON tem a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção e o combate ao câncer. A prevenção e o combate ao câncer englobam a promoção da informação, a pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

O PRONON será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de atenção oncológica, desenvolvidos por instituições de prevenção e combate ao câncer. Consideram-se instituições de prevenção e combate ao câncer as pessoas jurídicas de direito privado, associativas ou fundacionais sem fins lucrativos:

- Certificadas como Entidades Benéficas de Assistência Social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
- Qualificadas como Organizações Sociais (OS), na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou
- Qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

3.0. Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)

O PRONAS/PCD tem a finalidade de captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver ações de promoção à saúde e de reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência. As ações de promoção à saúde e de reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência se destinam à pesquisa, à promoção da informação e da saúde, identificação e diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação/habilitação, uso terapêutico de tecnologias assistivas e projetos intersetoriais de apoio à saúde voltados às pessoas

com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, múltipla, pessoas com ostomia e com transtorno do espectro do autismo.

O PRONAS/PCD será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de atenção à saúde da pessoa com deficiência, desenvolvidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, auditivas, visuais, intelectuais, múltiplas, pessoas com ostomia e com transtorno do espectro do autismo. Consideram-se instituições de promoção à saúde e de reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência as pessoas jurídicas de direito privado, associativas ou fundacionais sem fins lucrativos:

- Certificadas como Entidades Benéficas de Assistência Social, na forma da Lei nº 12.101, de 2009;
- Qualificadas como OS, na forma da Lei nº 9.637, de 1998;
- Qualificadas como OSCIP, na forma da Lei nº 9.790, de 1999; ou
- Que prestem atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiência e que sejam cadastradas no Sistema Nacional de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do Ministério da Saúde.

4.0. Legislação

Os programas PRONON e PRONAS foram instituídos pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e posteriormente regulamentados pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013.

Por meio da Portaria nº 875 GM/MS, de 16 de maio de 2013, foram estabelecidas regras e critérios para apresentação e aprovação de projetos no âmbito do PRONON e PRONAS/PCD. São regidos por esta Portaria os projetos aprovados durante a vigência desta, entre 17 de maio de 2013 e 29 de julho de 2014.

A Portaria nº 1550 GM/MS, de 29 de julho de 2014, por sua vez, redefiniu as regras e os critérios para o credenciamento de instituições e para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos no âmbito do PRONON e PRONAS/PCD. São regidos por esta Portaria os projetos aprovados durante a vigência desta, entre 30 de julho de 2014 e 28 de setembro de 2017.

Por fim, a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. São regidos por esta Portaria os projetos aprovados a partir da sua publicação em 28 de setembro de 2017.

É possível consultar a listagem dos instrumentos normativos relacionados aos programas PRONON e PRONAS/PCD no menu “Legislação”, dentro do sítio do Ministério da Saúde:

<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/se/se-desid-pronon>

5.0. Roteiros para Análise dos Aspectos Contábeis e Financeiros

Este Manual contém em seus Anexos I, II e III roteiros para auxiliar a Análise dos Aspectos Contábeis e Financeiros das Prestações de Contas Final dos projetos executados no âmbito dos Programas PRONON e PRONAS/PCD. O Anexo I deve ser utilizado para projetos regidos pela Portaria nº 875 GM/MS, o Anexo II deve ser utilizado para projetos regidos pela Portaria nº 1550 GM/MS e o Anexo III deve ser utilizado para projetos regidos pelos pela Portaria Consolidação nº 5.

O presente Manual procura abordar os principais aspectos contidos nas Portarias citadas acima, porém ao realizar a análise, referidos normativos deverão ser observados em sua totalidade.

6.0. Finalização da Análise

Após a finalização da Análise dos Aspectos Contábeis e Financeiros, essa deverá ser enviada ao Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento – DESID/SE que encaminhará o processo a área técnica que emitiu o parecer de aprovação do projeto.

7.0. Contatos, dúvidas e esclarecimentos

A equipe da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas (CGAC) estará à disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail: CGAC@saude.gov.br

Telefone: (61) 3315 - 3677

8.0. Manual eletrônico

O presente Manual, assim como eventuais atualizações, serão disponibilizados pelo portal do Fundo Nacional de Saúde no endereço eletrônico:

<http://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-aos-nucleos-estaduais-do-ministerio-da-saude/1728-orientacoes-sobre-analises-dos-aspectos-contabeis-e-financeiros-das-prestacoes-de-contas-de-projetos-do-pronon-e-do-pronas-pcd>

Anexo I

ROTEIRO PARA ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Portaria nº 875 GM/MS, de 16 de maio de 2013

ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS - AACF

Portaria nº 875 GM/MS, de 16 de maio de 2013

Conforme já mencionado, o Anexo I deste Manual se restringirá a auxiliar a análise dos aspectos contábeis e financeiros das prestações de contas dos projetos executados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), contantes dos Termos de Compromisso celebrados entre 17 de maio de 2013 e 29 de julho de 2014, sob regência da Portaria nº 875 GM/MS, de 16 de maio de 2013.

Esta análise visa subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo de aprovação do projeto pelo órgão do Ministério da Saúde.

Termo de Compromisso nº 25000.000000/0000-00

Parte I – Informações Gerais

1.0. Nome do Projeto:	
1.1. Número de Processo:	1.2. Ano:
1.3. Programa:	
1.4. Portaria de aprovação:	
1.5. Valor Aprovado:	
1.6. Início da Vigência: __/__/____	1.7. Término da Vigência: __/__/____

2.0. Instituição	
2.1. Razão Social:	
2.2. Nome Fantasia	
2.3. CNPJ:	2.4. CNES:
2.5. Município:	2.6. UF:

3.0. Dados Bancários		
3.1. Banco:	3.2. Número:	3.3. Nome:
3.4. Conta Captação:	3.5. Agência:	3.6. Conta Corrente:
3.7. Conta Movimento:	3.8. Agência:	3.9. Conta Corrente:

AACF - Portaria 875 GM/MS, de 16 de maio de 2013

Parte II – Lista de Documentação obrigatória a serem entregues pela Entidade

4.0. Documentos obrigatórios	Sim	Não
4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual serão discriminados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e os custos estimados e reais;	☐	☐
4.2. Relatório final de execução físico-financeira;	☐	☐
4.3. Relatório de execução de receitas e despesas;	☐	☐
4.4. Relação de pagamentos;	☐	☐
4.5. Cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;	☐	☐
4.6. Demonstrativo de rendimentos das aplicações;	☐	☐
4.7. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver;	☐	☐
4.8. Comprovante de transferência dos recursos não utilizados da Conta Movimento para Conta Captação, quando houver; e	☐	☐
4.9. Cópia dos documentos comprobatórios das despesas da prestação de contas.	☐	☐

Art. 39. O relatório de execução do projeto, equivalente a prestação de contas, conterá informações sobre o conteúdo e o valor das atividades previstas e executadas, bem como demais informações acerca dos desempenhos físico e financeiro do projeto em relação ao respectivo projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Os relatórios serão acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo conselho regional de contabilidade.

§ 2º O relatório de que trata o "caput" será apresentado até 60 (sessenta) dias após o término do projeto ou do respectivo exercício financeiro, se o projeto for executado em período superior a 1 (um) ano, e instruído com os seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto, em que serão discriminados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais;

II - relatório final de execução físico-financeira;

III- relatório de execução de receitas e despesas;

IV- relação de pagamentos;

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;

VI - demonstrativo de rendimentos das aplicações;

VII - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver;

VII - comprovante de transferência dos recursos não utilizados da Conta Movimento para a Conta Captação, se houver;

VIII - cópia dos documentos comprobatórios das despesas da prestação de contas;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do PRONON ou do PRONAS/PCD; (Alterado pela PRT GM/MS nº 2511 de 23.10.2013)

IX - relação de bens adquiridos ou produzidos com recursos do PRONON ou do PRONAS/ PCD;

X - fotografias e reportagens que comprovem a execução do projeto;

XI - relação de equipamentos e materiais permanentes adquiridos para as atividades do projeto, que conterão o número e/ou identificação do projeto e ser controlados em inventário físico específico; e

XII - comprovante de encerramento da conta de livre movimentação.

Observação: a conta de livre movimentação citada no inciso XII será encerrada pelo Banco do Brasil.

Parte III – Análise

5.0. Emissão de recibo

Foi anexado o recibo emitido para cada um dos depósitos efetuados na Conta Captação, com especificação do valor, da data e do depositante?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 27. Caberá à instituição participante emitir recibo para cada um dos depósitos efetuados na Conta Captação, com especificação do valor, da data e do depositante, em três vias, sendo uma para o depositante, outra para o Ministério da Saúde e a terceira para controle da própria instituição proponente.

5.1. Comentários:

6.0. Auditoria independente

Foi apresentado Parecer Conclusivo de auditoria independente, realizada por meio de instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC)?	Sim	Não
	[]	[]

Número de Registro no respectivo (CRC): _____.

Art. 39. O relatório de execução do projeto, equivalente a prestação de contas, conterá informações sobre o conteúdo e o valor das atividades previstas e executadas, bem como demais informações acerca dos desempenhos físico e financeiro do projeto em relação ao respectivo projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Os relatórios serão acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo conselho regional de contabilidade.

6.1. Comentários:

7.0. Aplicação em fundos de curto prazo

Os recursos foram aplicados em fundos de curto prazo conforme Art. 33?	Sim	Não
	[]	[]

* Preencher tabela I com datas e valores dos rendimentos.

Art. 33. Nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria, impõe-se a aplicação dos recursos no mercado financeiro, a qual deverá ser feita, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal.

7.1. Comentários:

8.0. Conciliação bancária

Todos os lançamentos efetuados a débito na conta movimento possuem documentos que comprovem a origem da despesa conforme Art. 34?	Sim	Não
	[]	[]

*Preencher tabela II

Art. 34. Cada lançamento efetuado a débito na Conta Movimento deverá corresponder a um comprovante de sua regular aplicação no projeto aprovado.

8.1. Comentários:

9.0. Despesas na vigência do projeto

Todas as despesas foram realizadas dentro da vigência do projeto conforme Art. 35?	Sim	Não
	[]	[]

*Listar eventuais pagamentos fora do prazo de vigência

Art. 35. O proponente não poderá realizar pagamentos anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades previstas na legislação vigente.

9.1. Comentários:

10.0. Requisitos do art. 36 - Parágrafo único		
As notas fiscais e demais comprovantes foram emitidos em nome da instituição e possuem o número de processo?	Sim	Não
	☐	☐

*Listar os documentos que não atendam aos requisitos

Art. 36. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos única e exclusivamente em nome da instituição beneficiária. Parágrafo único. O proponente registrará o número do processo administrativo referente ao projeto aprovado no âmbito do PRONON ou do PRONAS/PCD em todos os documentos que comprovem as despesas.

10.1. Comentários:

11.0. Devolução dos recursos não utilizados		
O saldo total remanescente (considerando os recursos iniciais somados aos rendimentos de aplicação) do projeto foi recolhido à Conta Única do Tesouro por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)?	Sim	Não
	☐	☐

Art. 39. O relatório de execução do projeto, equivalente a prestação de contas, conterá informações sobre o conteúdo e o valor das atividades previstas e executadas, bem como demais informações acerca dos desempenhos físico e financeiro do projeto em relação ao respectivo projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

VII - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver;

11.1. Comentários:

12.0. Extratos da conta captação		
Foram apresentadas cópias dos extratos da conta captação desde o dia do recebimento dos recursos até a data da transferência para conta movimento?	Sim	Não
	☐	☐

*Listar os meses que não possuem extratos de comprovação

Art. 39. O relatório de execução do projeto, equivalente a prestação de contas, conterá informações sobre o conteúdo e o valor das atividades previstas e executadas, bem como demais informações acerca dos desempenhos físico e financeiro do projeto em relação ao respectivo projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;

12.1. Comentários:

13.0. Extratos da conta movimento		
Foram apresentadas cópias dos extratos da conta movimento desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento?	Sim	Não
	☐	☐

*Listar os meses que não possuem extratos de comprovação

Art. 39. O relatório de execução do projeto, equivalente a prestação de contas, conterá informações sobre o conteúdo e o valor das atividades previstas e executadas, bem como demais informações acerca dos desempenhos físico e financeiro do projeto em relação ao respectivo projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;

13.1. Comentários:

Parte IV – Informações compiladas

14.0. Informações financeiras		
14.1. Existe saldo remanescente na conta captação ?	Sim []	Não []
14.2. Saldo residual da conta captação: R\$		
14.3. Total de Rendimentos de Aplicação: R\$	14.4. Total de recursos ¹ : R\$:	
14.5. Total de despesas realizadas: R\$	14.6. Saldo Remanescente ² : R\$	
14.7. Existe comprovante de pagamento da GRU de restituição de saldo remanescente?	Sim []	Não []
14.8. Valor do comprovante de pagamento da GRU: R\$		
14.9. Data de pagamento da GRU: __/__/____		

¹Recursos transferidos para conta movimento somados aos rendimentos de aplicação.

²Saldo Remanescente na data de pagamento da GRU

Parte V – Tabelas Descritivas

15.0. Rendimentos de aplicação financeira

Qtd.	Data de referência	Rendimento líquido
01	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
02	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
03	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
04	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
05	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
06	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
07	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
08	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
09	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
10	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
11	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
12	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
Total		<i>R\$ 0,00</i>

Tabela 1



16.0. Conciliação bancária

N.	Favorecido	Descrição da despesa	Tipo de documento	Número do documento	Emissão do documento	Referência no processo	Valor do documento	Imposto retido na fonte	Valor pago	Data do pagamento	Atendidos os requisitos do art. 36?	
											Nome da instituição	Número de processo
01	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	SIM	-
02	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	-	Não
03	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	SIM	-
04	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	-	Não
05	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	SIM	-
06	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	-	Não
07	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	SIM	-
08	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	-	Não
09	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	SIM	-
10	-	-	-	000000	__/__/__	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__	-	Não

Planilha 2

Anexo II

ROTEIRO PARA ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Portaria nº 1550 GM/MS, de 29 de julho de 2014

Portaria 1550 GM/MS, de 29 de julho de 2014

ROTEIRO PARA ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Conforme já mencionado, o Anexo II deste Manual se restringirá a auxiliar a análise dos aspectos contábeis e financeiros das prestações de contas dos projetos executados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), contantes dos Termos de Compromisso celebrados a partir de 30 de julho de 2014, sob regência da Portaria nº 1550 GM/MS, de 29 de julho de 2014.

Esta análise visa subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo de aprovação do projeto pelo órgão do Ministério da Saúde.

Processo nº **25000.000000/0000-00**

Parte I – Informações Gerais

1.0. Nome do Projeto:	
1.1. Número de Processo:	1.2. Ano:
1.3. Programa:	
1.4. Portaria de aprovação:	
1.5. Valor Aprovado:	
1.6. Início da Vigência: __/__/____	1.7. Término da Vigência: __/__/____

2.0. Instituição	
2.1. Razão Social:	
2.7. Nome Fantasia	
2.8. CNPJ:	2.9. CNES:
2.10. Município:	2.11. UF:

3.0. Dados Bancários		
3.1. Banco	3.2. Número:	3.3. Nome:
3.4. Conta Captação	3.5. Agência:	3.6. Conta Corrente:
3.7. Conta Movimento	3.8. Agência:	3.9. Conta Corrente:

Portaria 1550 GM/MS, de 29 de julho de 2014

Parte II – Lista de Documentação obrigatória a serem entregues pela Entidade

4.0. Documentos obrigatórios	Sim	Não
4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual serão discriminados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e os custos estimados e reais;	[]	[]
4.2. Relatório final de execução físico-financeira;	[]	[]
4.3. Relatório de execução de receitas e despesas;	[]	[]
4.4. Relação de pagamentos;	[]	[]
4.5. Cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;	[]	[]
4.6. Demonstrativo de rendimentos das aplicações;	[]	[]
4.7. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver;	[]	[]
4.8. Comprovante de transferência dos recursos não utilizados da Conta Movimento para Conta Captação, quando houver; e	[]	[]
4.9. Cópia dos documentos comprobatórios das despesas da prestação de contas;	[]	[]

Art. 87. Os relatórios de execução dos projetos deverão estar acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Parágrafo único. As demonstrações contábeis do projeto e o relatório de auditoria serão apresentados anualmente até o dia 30 de abril de cada ano de execução o projeto, juntamente com o relatório de execução, bem como no ano seguinte ao último exercício fiscal em que houve execução do projeto, devendo ser instruídos com os seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto, no qual serão discriminados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e os custos estimados e reais;

II - relatório final de execução físico-financeira;

III - relatório de execução de receitas e despesas;

IV - relação de pagamentos;

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;

VI - demonstrativo de rendimentos das aplicações;

VII - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver;

VIII - comprovante de transferência dos recursos não utilizados da Conta Movimento para Conta Captação, quando houver;

IX - cópia dos documentos comprobatórios das despesas da prestação de contas;

X - relação de bens adquiridos ou produzido com recursos do PRONON ou do PRONAS/PCD;

XI - fotografias e reportagens que comprovem a execução do projeto;

XII - relação de equipamentos e materiais permanentes adquiridos para as atividades do projeto, contendo o número e/ou identificação do projeto e controlados em inventário físico específico;

XIII - informações lançadas no CIHA; e

XIV - comprovante de encerramento da Conta Movimento.

Observação: a conta movimento citada no inciso XIV será encerrada pelo Banco do Brasil.

Parte III – Análise

5.0. Limites para elaboração do projeto e captação de recursos		
O total de despesas com a elaboração do Projeto e a captação de recursos, somadas, ultrapassaram o limite de 5% do valor do projeto ou limite de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme o previsto no § 3º do Art. 27?	Sim	Não
	[]	[]
5.1. Valor das despesas com a elaboração do Projeto somadas as despesas de captação de recursos: R\$ _____.		

Art. 27. O projeto deverá apresentar orçamento detalhado, contendo todos os custos envolvidos para alcance dos objetivos, informando a natureza das despesas e as categorias dos gastos.

§ 3º A elaboração do projeto e a captação de recursos poderão ser realizadas por profissionais contratados para este fim, desde que as despesas somadas não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total previsto para o projeto, limitada ao teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2. Comentários

6.0. Auditoria independente		
Foi apresentado parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por meio de instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) conforme o previsto no Art. 87?	Sim	Não
	[]	[]
6.1. Número de Registro no respectivo (CRC): _____.		

Art. 87. Os relatórios de execução dos projetos deverão estar acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.2. Comentários:

7.0. Aplicação em fundos de curto prazo		
Os recursos foram aplicados em fundos de curto prazo conforme Art. 77?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 77. Nas hipóteses previstas em Lei, Regulamento ou nesta Portaria, impõe-se a aplicação dos recursos no mercado financeiro, a qual deverá ser feita, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal.

7.1. Comentários:

8.0. Conciliação bancária		
Todos os lançamentos efetuados a débito na conta movimento possuem documentos que comprovem origem da despesa conforme Art. 78?	Sim	Não
	[]	[]

*Preencher planilha II

Art. 78. Cada lançamento efetuado a débito na Conta Movimento deverá corresponder a um comprovante de sua regular aplicação no projeto aprovado.

8.1. Comentários:

9.0. Despesas na vigência do projeto		
Todas as despesas foram realizadas dentro da vigência do projeto conforme Art. 79?	Sim	Não
	[]	[]

*Listar eventuais pagamentos fora do prazo de vigência

Art. 79. A instituição não poderá realizar pagamentos anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades previstas na legislação vigente.

9.1. Comentários:

10.0. Requisitos do art. 90, §1º		
As notas fiscais e demais documentos listados no §1º do art. 90 foram emitidos em nome da instituição, possuem número de registro de SIPAR e o nome do projeto?	Sim	Não
	[]	[]

*Listar os documentos que não atendam aos requisitos

*Preencher planilha II

Art. 90. Cabe à instituição emitir comprovantes em favor dos doadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação da prestação de contas, à disposição do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, respeitada a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º As faturas, recibos, notas fiscais, cheques emitidos e quaisquer outros documentos abrangidos por este artigo deverão conter a discriminação dos serviços contratados e dos produtos adquiridos, o número de registro no SIPAR e o nome do projeto.

§ 2º Caso não haja possibilidade do prestador de serviços informar eletronicamente o número de registro no SIPAR e o nome do projeto, caberá ao representante legal da instituição declará-los expressamente no próprio documento.

10.1. Comentários:

11.0. Devolução dos recursos não utilizados		
O saldo total remanescente (recursos iniciais somados aos rendimentos de aplicação) do projeto foi recolhido à Conta Única do Tesouro, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo de 30 dias, conforme Art. 83?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 83. Os recursos deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo ao doador quanto ao benefício fiscal, quando:

V - houver saldo remanescente em relação ao orçamento do projeto;

VI - houver saldo remanescente ao fim da execução do projeto; e

VII - em caso de reprovação, parcial ou final, da execução do projeto.

§ 1º Os recursos da Conta Captação e da Conta Movimento deverão ser recolhidos pela instituição beneficiária à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, da notificação emitida pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O comprovante do recolhimento de saldo remanescente deverá ser apresentado juntamente com a prestação de contas do projeto, quando for o caso.

11.1. Comentários:

12.0. Extratos da conta captação		
Foram apresentadas cópias dos extratos da conta captação desde o dia do recebimento dos recursos até a data da transferência para conta movimento?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 87. Os relatórios de execução dos projetos deverão estar acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Parágrafo único. As demonstrações contábeis do projeto e o relatório de auditoria serão apresentados anualmente até o dia 30 de abril de cada ano de execução o projeto, juntamente com o relatório de execução, bem como no ano seguinte ao último exercício fiscal em que houve execução do projeto, devendo ser instruídos com os seguintes documentos:

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;

12.1. Comentários:

13.0. Extratos da conta movimento		
Foram apresentadas cópias dos extratos da conta movimento desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 87. Os relatórios de execução dos projetos deverão estar acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Parágrafo único. As demonstrações contábeis do projeto e o relatório de auditoria serão apresentados anualmente até o dia 30 de abril de cada ano de execução o projeto, juntamente com o relatório de execução, bem como no ano seguinte ao último exercício fiscal em que houve execução do projeto, devendo ser instruídos com os seguintes documentos:

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;

13.1. Comentários:

Parte IV – Informações compiladas

14.0. Informações financeiras		
14.1. Existe saldo remanescente na conta captação ?	Sim []	Não []
14.2. Saldo residual da conta captação: R\$		
14.3. Total de Rendimentos de Aplicação: R\$	14.4. Total de recursos ¹ : R\$:	
14.5. Total de despesas realizadas: R\$	14.6. Saldo Remanescente ² : R\$	
14.7. Existe comprovante de pagamento da GRU de restituição de saldo remanescente?	Sim []	Não []
14.8. Valor do comprovante de pagamento da GRU: R\$		
14.9. Data de pagamento da GRU: __/__/____		

¹Recursos transferidos para conta movimento somados aos rendimentos de aplicação.

²Saldo Remanescente na data de pagamento da GRU

Parte V – Tabelas Descritivas

15.0. Rendimentos de aplicação financeira

Qtd.	Data de referência	Rendimento líquido
01	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
02	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
03	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
04	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
05	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
06	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
07	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
08	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
09	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
10	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
11	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
12	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
Total		<i>R\$ 0,00</i>

Tabela 1

Planilha II – Conciliação bancária

16.0. Conciliação bancária

N.	Favorecido	Descrição da despesa	Tipo de documento	Número do documento	Emissão do documento	Página do processo	Valor do documento	Imposto retido na fonte	Valor pago	Data do pagamento	Atendidos os requisitos do art. 90?		
											Nome da instituição	Nome do projeto	Nr. de processo
01	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Não	Sim
02	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Sim	Sim
03	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Não	Sim
04	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Sim	Sim
05	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Não	Sim
06	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Sim	Sim
07	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Não	Sim
08	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Sim	Sim
09	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Não	Sim
10	-	-	-	000000	__/__/____ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/____ =	Sim	Sim	Sim

Tabela 2

Anexo III

ROTEIRO PARA ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017

ROTEIRO PARA ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Portaria Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017

Conforme já mencionado, o Anexo III deste Manual se restringirá a auxiliar a análise dos aspectos contábeis e financeiros das prestações de contas dos projetos executados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), constantes dos Termos de Compromisso celebrados a partir da publicação desta Portaria, em 3 de outubro de 2017, sob regência da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Esta análise visa subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo de aprovação do projeto pelo órgão do Ministério da Saúde.

Processo nº **25000.000000/0000-00**

Parte I – Informações Gerais

1.0. Nome do Projeto:	
1.1. Número de Processo:	1.2. Ano:
1.3. Programa:	
1.4. Portaria de aprovação:	
1.5. Valor Aprovado:	
1.6. Início da Vigência: __/__/____	1.7. Término da Vigência: __/__/____

2.0. Instituição	
2.1. Razão Social:	
2.1. Nome Fantasia	
2.2. CNPJ:	2.3. CNES:
2.4. Município:	2.5. UF:

3. Dados Bancários		
3.1. Banco	3.2. Número:	3.3. Nome:
3.4. Conta Captação	3.5. Agência:	3.6. Conta Corrente:
3.7. Conta Movimento	3.8. Agência:	3.9. Conta Corrente:

Parte II – Lista de Documentação obrigatória a serem entregues pela Entidade

4. Documentos obrigatórios	Sim	Não
4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual serão discriminados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e os custos estimados e reais;	☐	☐
4.2. Relatório final de execução físico-financeira;	☐	☐
4.3. Relatório de execução de receitas e despesas;	☐	☐
4.4. Relação de pagamentos;	☐	☐
4.5. Cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;	☐	☐
4.6. Demonstrativo de rendimentos das aplicações;	☐	☐
4.7. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver;	☐	☐
4.8. Comprovante de transferência dos recursos não utilizados da Conta Movimento para Conta Captação, quando houver; e	☐	☐
4.9. Cópia dos documentos comprobatórios das despesas da prestação de contas;	☐	☐

Art. 92. Os relatórios de execução dos projetos deverão estar acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87).

Parágrafo Único. As demonstrações contábeis do projeto e o relatório de auditoria serão apresentados anualmente até o dia 30 de abril de cada ano de execução o projeto, juntamente com o relatório de execução, bem como no ano seguinte ao último exercício fiscal em que houve execução do projeto, devendo ser instruídos com os seguintes documentos: (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único)

I - relatório de cumprimento do objeto, no qual serão discriminados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e os custos estimados e reais; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, I);

II - relatório final de execução físico-financeira; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, II);

III - relatório de execução de receitas e despesas; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, III);

IV - relação de pagamentos; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, IV);

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, V);

VI - demonstrativo de rendimentos das aplicações; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, VI);

VII - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, VII);

VIII - comprovante de transferência dos recursos não utilizados da Conta Movimento para Conta Captação, quando houver; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, VIII);

IX - cópia dos documentos comprobatórios das despesas da prestação de contas; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, IX);

X - relação de bens adquiridos ou produzido com recursos do Pronon ou do Pronas/PCD; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, X);

XI - fotografias e reportagens que comprovem a execução do projeto; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, XI);

XII - relação de equipamentos e materiais permanentes adquiridos para as atividades do projeto, contendo o número e/ou identificação do projeto e controlados em inventário físico específico; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, XII);

XIII - informações lançadas no CIHA; e (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, XIII);

XIV - comprovante de encerramento da Conta Movimento. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, XIV).

Observação: a conta movimento citada no inciso XIV será encerrada pelo Banco do Brasil.

Parte III – Análise

5. Limites para elaboração do projeto e captação de recursos		
O total de despesas com a elaboração do Projeto e a captação de recursos, somadas, ultrapassaram o limite de 5% do valor do projeto ou limite de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme o previsto no § 3º do Art. 27?	Sim	Não
	[]	[]
5.1. Valor das despesas com a elaboração do Projeto somadas as despesas de captação de recursos: R\$ _____.		

Art. 27. O projeto deverá apresentar orçamento detalhado, contendo todos os custos envolvidos para alcance dos objetivos, informando a natureza das despesas e as categorias dos gastos.

§ 3º A elaboração do projeto e a captação de recursos poderão ser realizadas por profissionais contratados para este fim, desde que as despesas somadas não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total previsto para o projeto, limitada ao teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2. Comentários

6. Auditoria independente		
Foi apresentado parecer conclusivo de auditoria independente, realizado por meio de instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) conforme o previsto no Art. 87?	Sim	Não
	[]	[]
6.1. Número de Registro no respectivo (CRC): _____.		

Art. 92. Os relatórios de execução dos projetos deverão estar acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87)

6.2. Comentários:

7. Aplicação em fundos de curto prazo		
Os recursos foram aplicados em fundos de curto prazo conforme Art. 77?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 82. Nas hipóteses previstas em Lei, Regulamento ou nesta Portaria, impõe-se a aplicação dos recursos no mercado financeiro, a qual deverá ser feita, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 77).

7.1. Comentários:

8. Conciliação bancária		
Todos os lançamentos efetuados a débito na conta movimento possuem documento que comprovem origem da despesa conforme Art. 78?	Sim	Não
	[]	[]

*Preencher planilha II

Art. 83. Cada lançamento efetuado a débito na Conta Movimento deverá corresponder a um comprovante de sua regular aplicação no projeto aprovado. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 78)

8.1. Comentários:

9. Despesas na vigência do projeto		
Todas as despesas foram realizadas dentro da vigência do projeto conforme Art. 79?	Sim	Não
	[]	[]

*Listar eventuais pagamentos fora do prazo de vigência

Art. 84. A instituição não poderá realizar pagamentos anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades previstas na legislação vigente. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 79).

9.1. Comentários:

10. Requisitos do art. 90, §1º		
As notas fiscais e demais documentos listados no §1º do art. 90 foram emitidos em nome da instituição, possuem número de registro de SIPAR e o nome do projeto?	Sim	Não
	[]	[]

*Listar os documentos que não atendam aos requisitos

*Preencher planilha II

Art. 95. Cabe à instituição emitir comprovantes em favor dos doadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação da prestação de contas, à disposição do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, respeitada a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 90).

§ 1º As faturas, recibos, notas fiscais, cheques emitidos e quaisquer outros documentos abrangidos por este artigo deverão conter a discriminação dos serviços contratados e dos produtos adquiridos, o número de registro no SIPAR e o nome do projeto. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 90, § 1º).

§ 2º Caso não haja possibilidade do prestador de serviços informar eletronicamente o número de registro no SIPAR e o nome do projeto, caberá ao representante legal da instituição declará-los expressamente no próprio documento. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 90, § 2º).

10.1. Comentários:

11. Devolução dos recursos não utilizados		
O saldo total remanescente (recursos iniciais somados aos rendimentos de aplicação) do projeto foi recolhido à Conta Única do Tesouro, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo de 30 dias, conforme Art. 83?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 88. Os recursos deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo ao doador quanto ao benefício fiscal, quando: (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 83):

V - houver saldo remanescente em relação ao orçamento do projeto; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 83, V);

VI - houver saldo remanescente ao fim da execução do projeto; e (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 83, VI);

VII - em caso de reprovação, parcial ou final, da execução do projeto. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 83, VII);

§ 1º Os recursos da Conta Captação e da Conta Movimento deverão ser recolhidos pela instituição beneficiária à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, da notificação emitida pelo Ministério da Saúde. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 83, § 1º)

§ 2º O comprovante do recolhimento de saldo remanescente deverá ser apresentado juntamente com a prestação de contas do projeto, quando for o caso. (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 83, § 2º).

11.1. Comentários:

12. Extratos da conta captação		
Foram apresentadas cópias dos extratos da conta captação desde o dia do recebimento dos recursos até a data da transferência para conta movimento?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 92. Os relatórios de execução dos projetos deverão estar acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87).

Parágrafo Único. As demonstrações contábeis do projeto e o relatório de auditoria serão apresentados anualmente até o dia 30 de abril de cada ano de execução o projeto, juntamente com o relatório de execução, bem como no ano seguinte ao último exercício fiscal em que houve execução do projeto, devendo ser instruídos com os seguintes documentos: (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único).

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, V).

12.1. Comentários:

13. Extratos da conta movimento		
Foram apresentadas cópias dos extratos da conta movimento desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento?	Sim	Não
	[]	[]

Art. 92. Os relatórios de execução dos projetos deverão estar acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87).

Parágrafo Único. As demonstrações contábeis do projeto e o relatório de auditoria serão apresentados anualmente até o dia 30 de abril de cada ano de execução o projeto, juntamente com o relatório de execução, bem como no ano seguinte ao último exercício fiscal em que houve execução do projeto, devendo ser instruídos com os seguintes documentos: (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único).

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento; (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Art. 87, Parágrafo Único, V).

13.1. Comentários:

Parte IV – Informações compiladas

14.0. Informações financeiras		
14.1. Existe saldo remanescente na conta captação ?	Sim []	Não []
14.2. Saldo residual da conta captação: R\$		
14.3. Total de Rendimentos de Aplicação: R\$	14.4. Total de recursos ¹ : R\$:	
14.5. Total de despesas realizadas: R\$	14.6. Saldo Remanescente ² : R\$	
14.7. Existe comprovante de pagamento da GRU de restituição de saldo remanescente?	Sim []	Não []
14.8. Valor do comprovante de pagamento da GRU: R\$		
14.9. Data de pagamento da GRU: __/__/____		

¹Recursos transferidos para conta movimento somados aos rendimentos de aplicação.

²Saldo Remanescente na data de pagamento da GRU

Parte V – Tabelas Descritivas

15.0. Rendimentos de aplicação financeira

Qtd.	Data de referência	Rendimento líquido
01	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
02	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
03	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
04	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
05	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
06	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
07	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
08	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
09	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
10	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
11	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
12	<i>mês/ano</i>	<i>R\$ 0,00</i>
Total		<i>R\$ 0,00</i>

Tabela 1

Planilha II – Conciliação bancária

16.0. Conciliação bancária

N.	Favorecido	Descrição da despesa	Tipo de documento	Número do documento	Emissão do documento	Página do processo	Valor do documento	Imposto retido na fonte	Valor pago	Data do pagamento	Atendidos os requisitos do art. 90?		
											Nome da instituição	Nome do projeto	Nr. de processo
01	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Não	Sim
02	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Sim	Sim
03	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Não	Sim
04	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Sim	Sim
05	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Não	Sim
06	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Sim	Sim
07	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Não	Sim
08	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Sim	Sim
09	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Não	Sim
10	-	-	-	000000	__/__/__ =	SEI (xxx, pág xx)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	__/__/__ =	Sim	Sim	Sim

Tabela 2

9.0. Elaboração

Silvestre Rabello de Aguiar

Coordenador Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas (CGAC)

Caroline Endo Ougo Tavares

Coordenadora de Análise de Contas (COAC/CGAC)

Thiago Alves de Macedo

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas (CGAC)

Cícero Dedice de Góes Junior

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas (CGAC)

Michelly Genú Ficagna Lima

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas (CGAC)